



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 30.839/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Assinatura da ferramenta "BANCO DE PREÇOS", visando à pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de sistema de pesquisa a resultados de licitações.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CC - Coordenadoria de Contratações	Data	21/10/2024
Responsável pela demanda	Rafael Alexandre Machado		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 18 - Subscrição de acesso à plataforma Banco de Preços

1.4 Valor Estimado

R\$11.960,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Subscrição de acesso à plataforma Banco de Preços

2.2 Resultados Esperados

Obtenção de preços de produtos e serviços pretendidos com a maior proximidade possível da realidade do mercado, otimizando os recursos públicos na contratação com particulares.

2.3 Alinhamento Estratégico

AE05 e AE08

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Victor Pereira de Castro
Telefone	3747
E-mail	victor.castro@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Aurélio de Souza Goulart
Telefone	3182
E-mail	agoulart@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEGCW - Seção de Gestão de Conteúdo Web



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Atualmente o TRESA utiliza-se de várias fontes de pesquisa para estimar o custo de produtos e serviços, visando balizar a futura licitação. Dentre as fontes de pesquisa, temos oferta de produtos em sítios eletrônicos de empresas do ramo pretendido, pesquisa direta por e-mail junto a fornecedores e contratações similares de outros entes públicos.

O governo federal implementou o “Painel de Preços”, disponível no endereço <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>. Contudo, tal sistema carece, e muito, de aperfeiçoamentos que corrijam as imperfeições que dificultam sua adequada utilização. Como exemplo, o Painel de Preços não traz o modelo de algum produto que foi licitado, mas apenas a marca, fato que dificulta a verificação da adequação do material ao Termo de Referência do TRESA, e se o preço de tal item pode ser utilizado como referência para se obter o custo estimado de uma futura licitação ou para a simples comparação de preços em caso de uma empresa contratada solicitar a troca de marca/modelo de produto. Os relatórios emitidos pelo Painel de Preços, ainda, não apresentam os dados necessários para uma melhor análise do objeto licitado.

O TRESA, visando obter o valor real de mercado de produtos e serviços, vem utilizando há alguns anos, por meio de assinatura anual, a ferramenta disponibilizada no sítio www.bancodeprecos.com.br, por meio do qual são acessados os resultados de certames recentes, com filtros que permitem com maior facilidade a obtenção de resultados de pesquisas em conformidade com o objeto procurado.

Possui o Banco de Preços, também, filtros e relatórios que melhor atendem ao TRESA.

Assim, enquanto o governo federal não disponibilizar ferramenta que permita a realização de pesquisas com a facilidade, agilidade e confiança necessárias, torna-se extremamente vantajoso para o TRESA renovar a assinatura junto à plataforma Banco de Preços, que tem garantido excelentes resultados aos certames realizados por este Tribunal, propiciando que suas licitações sejam embasadas com valores em conformidade com a realidade do mercado.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo II
Item 18

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não se aplica.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica.

3. Requisitos da contratação

a) Acesso via Internet;

b) Pesquisa:

· realizada por palavra-chave;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- que permita a realização de consultas por 5 usuários (2 simultaneamente);
 - com filtros por data de realização do certame, Regiões e Estados, Órgão Públicos, código CATMAT/CATSERV, código da UASG, quantidade de fornecedores, SRP, itens sustentáveis, participação exclusiva de ME/EPP e outros, para refinamento de pesquisa;
 - que apresente cada preço com link para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF; e
 - com seleção de preços para comparação;
- c) Relatórios: a partir da seleção de preço na tela de pesquisa, emissão de extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- d) O acesso à ferramenta deve estar disponível para consultas todos os dias da semana; e
- e) A empresa deverá disponibilizar contato telefônico para suporte em caso de dúvidas quanto à realização de consultas e utilização da ferramenta.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Painel de Preços
Fornecedor	Governo Federal - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Descrição	Plataforma que disponibiliza dados acerca de contratações públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal.
Valor Estimado	Gratuito.
Observações	https://paineldepocos.planejamento.gov.br/ Conforme explicado no item 1, esse serviço não atende satisfatoriamente às necessidades de pesquisa de preços deste Tribunal.

Produto/Serviço 02	Banco de Preços
Fornecedor	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Descrição	Plataforma que disponibiliza dados acerca de contratações públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal e em outras bases de dados, como Tabela SINAPI, Tabela SICRO, Tabela SETOP, Tabela SEINFRA, Banco de Preços da Saúde etc.
Valor Estimado	R\$ 11.960,00/ano
Observações	https://www.bancodeprecos.com.br/ Utilizado satisfatoriamente há anos pelo TRES.

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Banco de Preços
Instituição Pública	UERJ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Fornecedor	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Descrição	ACESSO A PORTAL COMPRAS ELETRONICAS - DESCRICAO: ACESSO AO SERVICO DE PORTAL BANCO DE PRECOS
Valor Estimado	R\$ 11.960,00/ano



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observações	Inexigibilidade de licitação em 29/02/2024.

Produto/Serviço 02	Banco de Preços
Instituição Pública	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS
Fornecedor	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Descrição	Contratação de licença para acesso ao Sistema Banco de Preços, visando aperfeiçoar e qualificar as pesquisas de preços nos processos de compras, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Estimado	R\$ 11.960,00/ano
Observações	Inexigibilidade de licitação em 30/07/2024.

Produto/Serviço 03	Banco de Preços
Instituição Pública	MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM
Fornecedor	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Descrição	LICENÇA BANCO DE PREÇOS
Valor Estimado	R\$ 11.960,00/ano
Observações	Inexigibilidade de licitação em 03/04/2024.

Produto/Serviço 04	Banco de Preços
Instituição Pública	MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS
Fornecedor	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Descrição	LICENÇA SISTEMA BANCO DE PREÇOS
Valor Estimado	R\$ 11.960,00/ano
Observações	Inexigibilidade de licitação em 20/03/2024.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Dentre os serviços identificados no item 4.1.1, ressaltamos que, neste momento, o que melhor atende às necessidades é a renovação da assinatura do Banco de Preços, em razão dos recursos disponíveis e dos resultados que já têm sido obtidos.

5. Descrição da solução

Renovação de uma assinatura da ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, pelo período de 12 meses, visando à pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de sistema de pesquisa a resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

6. Estimativas de quantidades

1 licença de acesso à plataforma, com 5 usuários.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até 31/10/2025.

8. Estimativa do valor da contratação

R\$ 11.960,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a contratação da assinatura de 1 (uma) licença anual, não cabe seu parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Obtenção de preços de produtos e serviços pretendidos com a maior proximidade possível da realidade do mercado, otimizando os recursos públicos na contratação com particulares.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Deverá ser designada equipe gestora da contratação, com a composição a seguir:

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Instrução de Contratações
Fiscal técnico	Seção de Gestão de Conteúdo Web
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica.

14. Análise de riscos

Não se aplica.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo desse Estudo Técnico Preliminar e considerando que é necessária a realização de consultas com qualidade a licitações realizadas por outros órgãos públicos, além do fato de que o TRES não possui ferramenta própria disponível para esse mister, a equipe de planejamento considera viável a contratação da assinatura anual do Banco de Preços, para atender as necessidades da Seção de Instrução de Contratações, bem como de outros setores que também utilizam essa ferramenta para fundamentar suas demandas, nos mesmos moldes da contratação atual.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Renovação de uma assinatura da ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, pelo período de 12 meses, visando à pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de sistema de pesquisa a resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

2. Fundamentação da Contratação

Atualmente o TRESP utiliza-se de várias fontes de pesquisa para estimar o custo de produtos e serviços, visando balizar a futura licitação. Dentre as fontes de pesquisa, temos oferta de produtos em sítios eletrônicos de empresas do ramo pretendido, pesquisa direta por e-mail junto a fornecedores e contratações similares de outros entes públicos.

O governo federal implementou o “Painel de Preços”, disponível no endereço <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>. Contudo, tal sistema carece, e muito, de aperfeiçoamentos que corrijam as imperfeições que dificultam sua adequada utilização. Como exemplo, o Painel de Preços não traz o modelo de algum produto que foi licitado, mas apenas a marca, fato que dificulta a verificação da adequação do material ao Termo de Referência do TRESP, e se o preço de tal item pode ser utilizado como referência para se obter o custo estimado de uma futura licitação ou para a simples comparação de preços em caso de uma empresa contratada solicitar a troca de marca/modelo de produto. Os relatórios emitidos pelo Painel de Preços, ainda, não apresentam os dados necessários para uma melhor análise do objeto licitado.

O TRESP, visando obter o valor real de mercado de produtos e serviços, vem utilizando há alguns anos, por meio de assinatura anual, a ferramenta disponibilizada no sítio www.bancodeprecos.com.br, por meio do qual são acessados os resultados de certames recentes, com filtros que permitem com maior facilidade a obtenção de resultados de pesquisas em conformidade com o objeto procurado.

Possui o Banco de Preços, também, filtros e relatórios que melhor atendem ao TRESP.

Assim, enquanto o governo federal não disponibilizar ferramenta que permita a realização de pesquisas com a facilidade, agilidade e confiança necessárias, torna-se extremamente vantajoso para o TRESP renovar a assinatura junto à plataforma Banco de Preços, que tem garantido excelentes resultados aos certames realizados por este Tribunal, propiciando que suas licitações sejam embasadas com valores em conformidade com a realidade do mercado.

3. Descrição da solução

Renovação de uma assinatura da ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, pelo período de 12 meses, visando à pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de sistema de pesquisa a resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

A proposta inclui 1 (uma) licença anual, com 5 (cinco) usuários, e mais 1 (uma) licença anual de cortesia.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

3.1. Estudo Técnico Preliminar



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Juntado ao PAE n. 30.839/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

27502

4. Requisitos da contratação

a) Acesso via Internet;

b) Pesquisa:

- realizada por palavra-chave;
 - que permita a realização de consultas por 5 usuários (2 simultaneamente);
 - com filtros por data de realização do certame, Regiões e Estados, Órgão Públicos, código CATMAT/CATSERV, código da UASG, quantidade de fornecedores, SRP, itens sustentáveis, participação exclusiva de ME/EPP e outros, para refinamento de pesquisa;
 - que apresente cada preço com link para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF; e
 - com seleção de preços para comparação;
- c) Relatórios: a partir da seleção de preço na tela de pesquisa, emissão de extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- d) O acesso à ferramenta deve estar disponível para consultas todos os dias da semana; e
- e) A empresa deverá disponibilizar contato telefônico para suporte em caso de dúvidas quanto à realização de consultas e utilização da ferramenta.

5. Modelo de execução do objeto

Considerando as necessidades dos setores usuários da plataforma cuja assinatura se pretende renovar, o acesso deverá estar disponível diuturnamente, em todos os dias do ano.

5.1. Prazos

O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, a partir de 1º/11/2024, ou seja, imediatamente após o término da atual assinatura.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O serviço deverá estar disponível através da plataforma acessível na página eletrônica <https://www.bancodeprecos.com.br>.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até 31/10/2025.

5.7. Obrigações da Contratante

Receber o objeto contratado, realizando o pagamento no prazo e condições fixadas neste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. iniciar a prestação dos serviços no dia 1º/11/2024;
- 5.8.3. manter a ferramenta disponível para a realização de consultas todos os dias da semana;
- 5.8.4. disponibilizar contato telefônico para suporte em caso de dúvidas quando à realização de consultas e operacionalização da ferramenta;
- 5.8.5. manter a ferramenta atualizada as normas inerentes à pesquisa de preços; e
- 5.8.6. disponibilizar a realização de consultas por 5 (cinco) usuários.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Instrução de Contratações
Fiscal técnico	Seção de Gestão de Conteúdo Web
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O gestor manterá contato com a contratada, quando necessário, através de e-mail e/ou telefone.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.1. Parcelamento e adjudicação

Considerando a contratação da assinatura de 1 (uma) licença anual, não cabe seu parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Em virtude da exclusividade do sistema demandado, entende-se o cabimento do instituto da inexigibilidade de licitação.

9.2.1. Critérios de habilitação

A empresa deverá apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

O valor proposto para 1 (uma) licença anual, com 5 (cinco) usuários, e mais 1 (uma) licença anual de cortesia é R\$ 11.960,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo II

Item 18

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não se aplica a esta contratação.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.40	R\$ 11.960,00
Total	R\$ 11.960,00	

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.
- 13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.
- 13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:
- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
 - b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
 - c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- 13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.
- 13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.
- 13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.